

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE
E MAR – CITMAR E ALLERETOUR VIAGENS E
TURISMO LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Sra. **Vivian Mengarda Floriani**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, portador da carteira de identidade, nº 2.282.473 SSP-SC, residente e domiciliada à Rua 3150, nº 82 – Residencial Otilia Medeiros, Apto 504, bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.436.055/0001-50, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 748, sobreloja, Zona 02, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87010-000, neste ato representada pelo Ssenhor **Cláudio Baqueti Moreira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 35.856, portador da cédula de identidade nº 6.859.085-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.538.279-03, com escritório profissional na Avenida Tiradentes, nº 84, sala 02, Bairro Zona 01, no município de Maringá/PR, CEP. 87013-260, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:

1

CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre os contratantes e com fundamento do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as PARTES resolvem firmar de comum acordo, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, com a alteração da Cláusula Quinta do originário Contrato nº 09/2020, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta, item 5.1 do originário Contrato nº 09/2020, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, iniciando seus efeitos em 15/04/2021 e encerrando em 15/08/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As alterações promovidas por meio deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.

Itajaí/SC, 13 de abril de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Turismo
Costa Verde e Mar - CITMAR
CONTRATANTE

Alleretur Viagens e Turismo Ltda ME
CONTRATADA

2

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF. 039.610.939-03

Iassana Cesco Rebelo
CPF. 060.131.549-96

